



Folha nº	
Proc. nº	001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CONVITE N.º 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, nomeada pela *Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021*, convida essa empresa para participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço GLOBAL, regida pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estipuladas neste Convite.

Os **envelopes-documentação** e os **envelopes-proposta** dos interessados em participar deste certame serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas do dia 20/01/2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, situada na Rua Barão do Rio Branco s/nº, Bairro São José, nesta cidade.

Na data, local e horário acima indicados serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, os envelopes **01 e 02**, dando-se início, na mesma sessão, à abertura dos envelopes-documentação, e, em seguida, não sendo registrado recurso na fase de habilitação, dos envelopes-proposta, observado o disposto no art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesianos, destinados a atender as necessidades da SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA observadas as especificações técnicas constantes dos projetos básico e executivo anexos a este Convite.

1.2 - O valor máximo permitido pela Administração para contratação do objeto desta licitação é de R\$R\$17.503,33 (dezesete mil e quinhentos e três reais e trinta e três centavos) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, Totalizando o valor global de R\$175.033,30 (cento e setenta e cinco mil e trinta e três reais e trinta centavos);

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos **envelopes-documentação** e dos **envelopes-proposta**.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

- 2.2.1** - Servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável por esta licitação, em conformidade com o enunciado no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2.2** - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o SAAE ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 2.2.3** - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, dois (2) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em separado, os documentos de habilitação e proposta, grafado em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE</p> <p>SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CONVITE N. ° 001/2021</p> <p><u>ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>DATA: 20/01/2021 – 09:00hs</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE</p> <p>SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CONVITE N. ° 001/2021</p> <p><u>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA</u></p> <p>DATA: 20/01/2021 – 09:00hs</p>
--	--

3.2 - Os interessados poderão ser representados neste certame licitatório por procurador habilitado por instrumento de procuração pública ou particular, e ainda por carta-credencial apresentada nos moldes do Anexo II deste Convite, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente cotejados com a cédula de identidade do outorgado, ao qual podem ser conferidos poderes específicos, inclusive de renúncia de recurso administrativo previsto em lei.

3.3 - Os licitantes que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador, deverão apresentar instrumento que comprove esta qualidade, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4 - Os documentos enumerados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados até o início da sessão, separadamente dos envelopes-documentação e dos envelopes-proposta.



Folha nº	
Proc. nº	Ponv 001/21
Rubrica	

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

3.5 - Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes se farão representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

3.5.1 - Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos subitens 3.2 e 3.3 deste Convite.

3.6 - É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 3.2 e 3.3, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

3.7 - Nenhuma pessoa física poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

3.9 - Documentação: O envelope-documentação conterá, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para cotejo e autenticação pela Secretária da CPL, os seguintes documentos:

- a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, assim como RG e CPF dos sócios em vigor;
- b) - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) - comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (neste caso através das Certidões Negativas de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, PGFN, abrangendo as contribuições sociais INSS);
- d) - Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - em cumprimento à Lei 12.440/2011, que alterou o artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

e) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

3.9.1 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

3.9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e que não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

3.10 – Proposta: O envelope-proposta deverá conter uma (1) via da proposta, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) – planilha orçamentária com especificações, quantificação, valor unitário e total por item e o valor global da proposta;

b) – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua abertura;

c) – valor da proposta em algarismo e por extenso, expresso em Real;

d) – prazo de execução da obra.

3.10.1 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

3.10.2 - Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação da proposta somente serão aceitos antes da sua abertura.

3.10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.10.4 - No preço proposto será acrescido dos lucros, assim como as despesas de responsabilidade da licitante relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - Julgamento da Documentação

4.1.1 – A habilitação preliminar se iniciará com a abertura dos envelopes-documentação, a análise e julgamento dos documentos neles contidos;



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

4.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que atenderem as normas contidas neste Convite;

4.1.3 - As licitantes, na sua totalidade, poderão desistir da interposição de recurso na fase de habilitação, o que constará em Ata, procedendo-se, na mesma sessão, a abertura dos envelopes-proposta das empresas habilitadas;

4.1.4 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos realizados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **envelopes-proposta**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - Julgamento das Propostas

4.2.1 - Ultrapassada a fase de julgamento da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas dos participantes habilitados, divulgando às licitantes presentes os valores e condições ofertadas.

4.2.2 - Esta CPL procederá ao julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

4.2.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço GLOBAL para execução do objeto deste certame.

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

4.2.5 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante ao cumprimento das obrigações nela previstas, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

4.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

4.2.7 - As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços considerados aceitáveis.

4.2.8 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros nas propostas, serão procedidas as necessárias correções, de modo que havendo divergência entre o valor registrado em algarismo e o valor apresentado por extenso, prevalece este último.

4.2.9 - Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento das respectivas propostas.

4.2.10 - Ficará a disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação, o resultado deste certame, assim como os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1- Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação proferido pela CPL, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto licitado ao vencedor.

5.2 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato.

5.3 - Havendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se não preferir proceder a nova licitação.

5.4 - Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço por ele ofertado.

5.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar de licitações e ao impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de dois (2) anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

6.1.1 -recurso, no prazo de dois (2) dias úteis a contar da intimação do ato, ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) - julgamento das propostas;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - rescisão do contrato, na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) - aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.1.2 - representação, no prazo de dois (2) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.1.3 - pedido de reconsideração de decisão do Diretor do SAAE, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

6.2 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor do SAAE por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

6.3 - A intimação dos atos referidos no subitem 6.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e" será feita mediante publicação no vestíbulo da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - O crédito para acorrer as despesas dos serviços decorrentes desta licitação estão alocados no Orçamento-Programa do Município do exercício de 2021 e serão empenhadas obedecendo a classificação funcional-programática e a categoria econômica seguintes:

17.512.0046.1062.0000 Construção, recuperação e manutenção de Sistema de Abastecimento de Água
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1** - A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2** - Constatada a existência de declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3** - Os esclarecimentos e informações adicionais serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio sede do SAAE, situado na Rua Barão do Rio Branco s/nº, Bairro São José, no horário normal de expediente.
- 8.4** - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data desta licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.
- 8.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.6** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 8.7** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação pertinente, da jurisdição e da doutrina aplicáveis à espécie.

8.9 - A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente desta licitação serão regidas pela legislação pertinente, sendo que eventuais controvérsias acerca de seus termos deverão ser dirimidas perante o Juízo de Direito da Comarca de Pastos bons, constituído assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10 -Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes elementos:

- a) **Projeto Básico:** constituído do conjunto dos elementos técnicos que definem suficientemente o objeto e dá suporte para a estimativa do custo final e prazo de execução dos serviços;
- b) **Anexo I:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- c) **Anexo II:** Modelo de Carta-Credencial;
- d) **Anexo III:** Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- e) **Anexo V:** Declaração de atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) **Anexo VI:** Minuta do Contrato.

Pastos bons (MA), 11 de Janeiro de 2021.


Marioson Lopes de Sousa
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA

Certifico e dou fé que cópia deste Convite nº. 001/2021 foi publicado em 11-01-2021 por afixação no vestibulo do prédio do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA), em lugar de fácil acesso ao público.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos, para atender as demandas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada para os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos, para atender as demandas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de empresa especializada para os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos, para atender as demandas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, tendo em vista esta Administração não dispor dos mesmos para executar os diversos serviços. Considerando que os recursos que serão utilizados para arcar com as despesas futuramente contratadas não são advindas de Convênio e nem transferências voluntárias, conforme dispõe a obrigatoriedade, optamos pela forma CONVITE que nos atenderá neste momento de forma mais celebre

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA quaisquer custos adicionais.

5 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

6.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA .

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

9.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.2 Os pagamentos serão efetuado pelo o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, conforme as solicitações e entrega dos produtos.

9.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

9.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10 - DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados no SAAE, podendo a contratada transportar bombas, quadros de comando e demais peças que necessitem de reparos até sua sede para conserto, ficando sob sua responsabilidade o transporte e devolução, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.2 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

11 - FISCAL DE CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, que promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

11.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	

Estado do Maranhão
CNPJ N°06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

11.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei N° 8.666/93.

12 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal N° 8.666/93..

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com O SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 1 (um) ano.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/11
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

	10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

17.512.0046.1062.000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 Outras despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Poços Artesianos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	MÊS	VLR MAX MENSAL	VLR/ANO
1	Retirada, reposição e instalação do equipamento de bombeamento (poço até 150m)	2	10	R\$ 2.486,67	R\$ 24.866,70
2	Revisão e Manutenção Preventiva e Corretiva da bomba	5	10	R\$ 3.016,67	R\$ 30.166,70
3	Revisão e/ou montagem e/ou instalação de painéis de comando	5	10	R\$ 3.090,00	R\$ 30.900,00
4	Revisão de todos os componentes do bombeamento, tubos de recalque, luvas, conexões, cabos, cavaletes entre outros	5	10	R\$ 1.946,67	R\$ 19.466,70
5	Limpeza com compressor de ar	1	10	R\$ 2.043,33	R\$ 20.433,30



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

6	Rebobinamento e embuchamento de motores submersos e outros	5	10	R\$ 1.986,66	R\$ 19.866,60
7	Reparo e limpeza periódica dos reservatórios de água e rede de distribuição	5	10	R\$ 2.933,33	R\$ 29.333,30
VALOR TOTAL				R\$ 17.503,33	
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 175.033,30



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES MARA AS MANUTENÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS

ORDEM	LOCAL
01	OLHO D'AGUA SÃO BENTO
02	OLHO D'AGUA JOÃO CASTELO
03	POCO DO NENA
04	POCO DA GRANJA
05	POCO DO CAMPINHO
06	POCO POEIRAO 1
07	POCO POEIRAO 2
08	POCO ZE LIZIO
09	POCO PARQUE DE VAQUEIJADA
10	POCO ARI
11	POCO FAZENDINHA
12	SÃO JOSE
13	SANTA MARIA 2
14	MOSQUITO
15	SANTA FE
16	PEQUI
18	LAGOA DO BOI

Aprovo o Termo de Referência.


MARIOSON LOPES DE SOUSA
Diretor do SAAE



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Município de Pastos bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 001/2021

A empresa, através do seu representante legal, abaixo assinado, declara concordar com os termos do Convite epigrafado e dos documentos que o acompanham.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação para este certame, e que inexistente até a presente data, com relação à proponente, pedido de falência ou concordata.

.....de.....de 2021

Rep. Legal:.....

Identidade:.....

CPF:



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)
CARTA-CREDENCIAL

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONVITE N.º 001/2021

Prezados Senhores,

....., abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º,
expedida por....., do CPF n.º, na qualidade de responsável legal da proponente
....., vem, pela presente, informar aos membros dessa Comissão Permanente de Licitação, que o(a)
Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida por, do CPF n.º, é a
pessoa designada para representar esta empresa durante os trabalhos da sessão pública de habilitação dos licitantes,
julgamento e classificação das propostas de preços, à qual ficam outorgados poderes para requerer e assinar quaisquer
documentos relacionados com a licitação em epígrafe.

.....de.....de 2021

Atenciosamente

Rep. Legal:

Identidade:

CPF:



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 001/2021

O signatário, representante legal da licitante....., nos termos do disposto no art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vem, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, manifestar desistência expressa de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação preliminar dos participantes desta competição, concordando, em consequência, com o curso normal dos procedimentos subsequentes, inclusive a abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

.....de.....de 2021.

Rep. Legal:.....

Identidade:

CPF:



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 001/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(.....) não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de.....de 2021.

Rep. Legal:.....

Identidade:

CPF:



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

ANEXO V

CONTRATO DO CONVITE Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Barão do Rio Branco s/nº, São José, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.269/0001-00, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **MARIOSON LOPES DE SOUSA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 000.018.929.293-8, e do CPF nº. 727.392.33-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., (nacionalidade/estado civil), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva para poços artesianos, destinados a atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA I, de acordo com o Projeto Básico desta Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade CONVITE Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, classificada conforme abaixo especificado:



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/91
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

17.512.0046.1062.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



Folha nº	
Proc. nº	Conv 001/21
Rubrica	2

Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, em (...) de (...) de

MARIOSON LOPES DE SOUSA
Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____